LEI MUNICIPAL Nº.: 2.959/2014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza a desapropriação do imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou através de ação judicial, um imóvel rural, localizado à Rodovia GO-330 esquina com Rodovia GO-213, na Chácara Santa Catarina, cujas limitações e confrontações obedecem ao Memorial Descritivo e Croqui, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Fica declarado que o bem indicado no art. 1º da presente Lei atende a finalidade de instalação de novas empresas no município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 2.940, de 05 de setembro de 2013.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2014.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 28 / 02 / 2014
Abdon Alves F. Neto
Diretor Geral

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA RURAL

Imóvel: CHÁCARA SANTA CATARINA
Proprietário: MÁRCIA DAHER
Município: Ipameri - GO
Área a ser desapropriada: 4.84 hectares
Local: Rodovia GO – 330 esquina com Rodovia GO – 2013

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

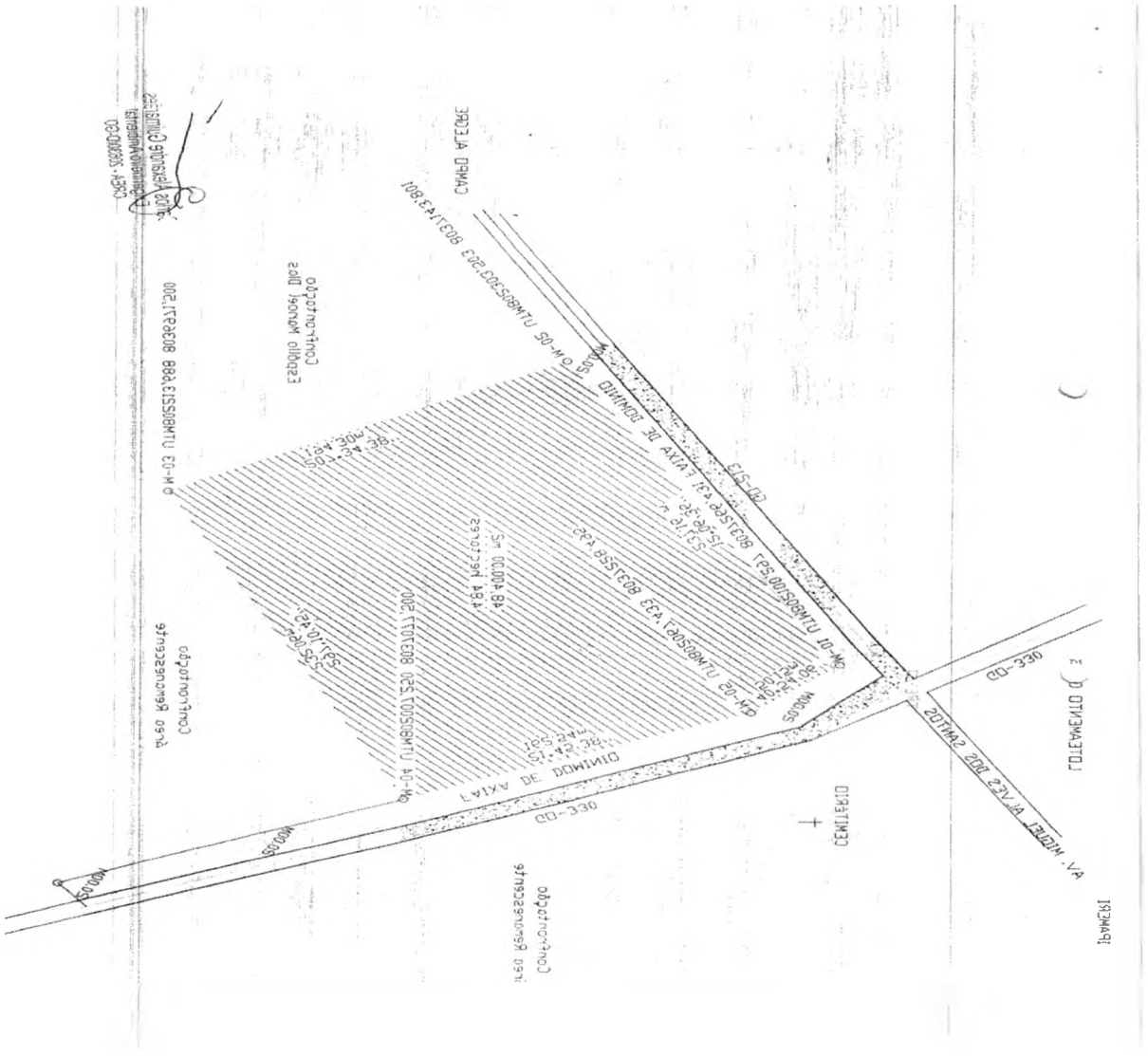
"A área tem início no marco M-01 definido pela coordenada UTM e Datum WGS-1984 GPS, 22K **UTM 802100,297 8037266,431**, Inicia-se no **M-01 UTM 802100,297 8037266,431** na esquina entre Rodovia GO-330 e Rodovia GO-213 confrontando Rodovia GO- 213 (Faixa de Domínio) em uma linha reta com uma distância 237.16m com azimute 12°06'36" alcança **M-02 UTM 802303,503 8037143,801**; Virando a direita o ângulo de 207°34'38" com a distância 194.30m confrontando Espólio Manoel Dias alcança **M-03 UTM 802213,688 8036971,500**; Virando a direita com a distância 232.06m com azimute 297°10'45" confrontando Área Remanescente alcança **M-04 UTM 802007,250 8037077,500**; Virando a direita com a distância de 162.54m com azimute 21°45'38" confrontando com GO-330 (Faixa de Domínio) alcança **M-05 UTM 802067,433 8037228,495**; Continuando na mesma direção com a distância de 50.15m com azimute 40°54'06" confrontando com GO-330 (Faixa de Domínio) alcança **M-01 UTM 802100,297 8037266,431** de onde teve início, fechando assim uma Área Rural de 4.84 hectares."

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2014.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41

CROQUI



GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2014.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41